



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
Mais trabalho, novas conquistas.


30/12/2013
Maria Anita Nery Gomes
Funcionária Pública Municipal
Câmara Municipal de Floresta-PE

LEI Nº 523/2013


Wendel Gustavo Bezerra França

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 30/12/13.

Ementa: Disciplina o pagamento de pessoal e transportes das empresas terceirizadas que prestam serviços no município de Floresta.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art. 1º - As empresas terceirizadas, que prestarem serviço na administração direta e nos órgãos públicos, têm até o décimo dia útil subsequente para comunicar aos órgãos competentes do município sobre o pagamento da folha respectiva dos contratados, bem assim o recolhimento das obrigações previdenciárias.

Parágrafo único – As empresas que não cumprirem com o que determina o caput do artigo ficarão suspensas de receber o repasse dos serviços executados até que cumpra a referida pendência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Floresta (PE), em 30 de dezembro de 2013.


ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA MUNICIPAL

Rosângela de Moura M. N. Ferraz
PREFEITA